

**PORTARIA N.º 009, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019**

Designa PREGOEIRA para proceder com o recebimento e análise de aceitabilidade e classificação das propostas e lances, verificação das condições de habilitação e formação de adjudicação, bem como outros atos necessários para o desenvolvimento das licitações, na modalidade Pregão, inclusive no SRP.

Ângelo Chequer, Prefeito de Viçosa - MG e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 39, § 1º do Estatuto do CISAB Zona da Mata,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Srª Larissa Elias Netto, funcionária efetiva do CISAB ZM, como Pregoeira no exercício de 2019, para:

I – Realizar o processo licitatório nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e demais normas pertinentes à matéria;

II – Realizar o processo licitatório, obrigatoriamente, **nas modalidades Pregão Presencial ou Eletrônico**, inclusive sob a forma de **Registro de Preços**, conforme Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Artigo 2º** - Para execução das atividades mencionadas, a da Comissão Especial de Licitação, a funcionária designada fará jus ao recebimento de gratificação mensal, nos termos das Resoluções 012/2015 e 021/2016.

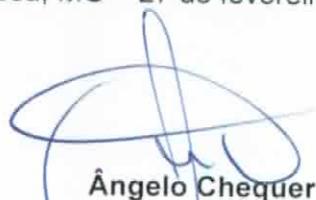
**Artigo 3º** - A Pregoeira será responsável pela promoção do recebimento e análise de aceitabilidade e classificação das propostas e lances, verificação das condições de habilitação e formação de adjudicação, bem como outros atos necessários para o desenvolvimento das licitações.

**Artigo 5º** - Caberá à Pregoeira lavrar as atas circunstanciadas de suas decisões, bem como proceder com as devidas assinaturas nos documentos.

Artigo 6º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Artigo 7º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, MG – 27 de fevereiro de 2019.



**Ângelo Chequer**

Presidente do CISAB Zona da Mata

Rua Gomes Barbosa, 942, sala 701, Centro  
36.570-000 – Viçosa – Minas Gerais